

NOTA TÉCNICA Nº 11/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.000003/2021-61

Brasília, 18 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no Distrito Federal referente ao exercício de 2024**

**Referência: Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II**

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH/DF), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Distrito Federal.

#### **Do Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II assinado com a Adasa**

2. O Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema distrital de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 31 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do DF em variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o DF optou em investir recursos próprios na variável Sistema de Informações, no valor total de R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema distrital tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema distrital de recursos hídricos foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

4. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

#### **Do 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2024**

5. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito distrital em 2024 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2024 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

#### **Dos Informes e eventos de acompanhamento**

6. O Informe Progestão nº 02, de 21 de junho de 2024, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. Em junho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-A/2024 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no ciclo 2 do Progestão no ano de 2024 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os

períodos do programa.

8. O Informe Progestão nº 04-A, de 14 de agosto de 2024, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para os estados no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião remota no dia 13/11/2024, com participação de servidores da Adasa e da ANA. O evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda-Memória Progestão nº 1/2025/COAPP/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0016924).

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a Adasa encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 1/2025 – ADASA/SRH/CORH (Doc. SEI nº 0023228), de 27 de março de 2025, o Relatório Progestão 2024 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2024.

11. De posse do Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o Distrito Federal no ano de 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 1/2025/COINT/SER-SEI (Doc. SEI nº 0033586)	21,42%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 16/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032626)	7,91%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 8/2025/CCAPS/SAS- SEI (Doc. SEI nº 0047421)	96%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 14/2023/SHE (Doc. nº 025241/2023)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 19/2025/SGH- SEI (Doc. SEI nº 0030882)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 10/2025/COART/SOE- SEI (Doc. SEI nº 0031654)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 39/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 00360089)	75%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

12. O Distrito Federal atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

13. Na avaliação da COINT, a Adasa cadastrou no CNARH cerca de 68% dos usuários outorgados em 2024 e na parte da meta referente à consistência dos dados, o DF não conseguiu cumprir, o que resultou em perda de boa parte da nota. Com relação aos dados complementares de poços, o Distrito Federal preencheu apenas 25% dos registros das captações subterrâneas regularizadas em 2024 e tampouco realizou a consistência dos registros acordados para o período, e, assim, o DF só conseguiu cumprir parte da meta.

14. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, o estado encaminhou a programação de capacitação para 2025, apresentou os dados de capacitados para o sistema de informações da capacitação da ANA, porém, com algumas lacunas de informações, ensejando um pequeno corte da meta.

15. A SHE considerou que o DF encaminhou as informações solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos.

16. Sobre a manutenção das PCDs (primeira parte da meta I.4), cabe registrar que, a média do índice de transmissão da rede de alerta ficou em 87,8%, portanto acima dos 80% exigidos pela área certificadora. O preenchimento das informações no aplicativo Survey também vem sendo realizado pela Adasa e, dessa forma, o item I da meta I.4 foi plenamente atingido. Na parte da meta referente à sala de situação, a Adasa cumpriu tanto com o requisito de definição de níveis de referência para alerta nas estações pactuadas, bem como produziu e divulgou os boletins hidrológicos conforme definido pela SOE, e apresentou o Protocolo de Ações da Sala de Situação, alcançando também de forma plena o item II da meta I.4.

17. Em relação à segurança de barragens, o estado não conseguiu cumprir o compromisso de avanço na regulamentação da política de segurança de barragens em âmbito distrital. O DF também não conseguiu elaborar seu Relatório de Segurança de Barragens nem demonstrou a realização de ações relacionadas à educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade referentes à segurança de barragens. Na parte relativa às ações de fiscalização, a Adasa apresentou a avaliação do PAF 2024, bem como apresentou o PAF 2025, atendendo a essa parte da meta.

## Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

18. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o Distrito Federal selecionou as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo.





19. Por meio do Ofício nº 2 ADASA/SRH/CORH, de 20 de maio de 2025 (Doc. SEI nº 0050080), a Adasa encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2024 e o Formulário de Autodeclaração 2024, devidamente aprovados pelo CRH/DF, conforme Resolução CRH/DF nº 02, de 26/03/2025, encaminhada em conjunto com os formulários.

20. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2024 cujos níveis são apresentados na figura a seguir, das 31 variáveis, apenas cinco não foram alcançadas em 2024, sendo que nenhuma delas de cumprimento obrigatório. São elas: 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares), 2.5 (Planos de Bacia), 3.5 (Sistema de Informações), 4.4 (Sustentabilidade financeira do sistema de gestão) e 4.6 (FERH).

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a Adasa declarou que, em 2024, investiu **R\$ 674.192,97,00** de recursos orçamentários próprios na variável crítica de gestão “Sistema de Informações”. Assim, o DF atende a meta de investimentos e faz jus ao valor máximo previsto de **R\$ 250 mil**.

### Autoavaliação do Distrito Federal

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Distrito Federal - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2020	2021	2022	2023	2024
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4	4	4	4
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	3
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	4
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	5
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	4
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	4	4	3	4	3
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		3	3	3	3	3	4
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3	3	3	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	4	5	3	3	3	3	4	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3	3	3	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		4	3	3	3	3	3
	2.6	Enquadramento	4		4	4	4	4	4	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3	3	3	4
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	3	3	3	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		4	3	3	3	3	3
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3	3	3	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3	3	3	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4	4	
	4.2	Fiscalização	4		4	4	4	4	4	
	4.3	Cobrança	5		4	2	2	2	2	4
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	4	3	3	3
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	2	3	3	3
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	2	2	2	1	2
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	3

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

### Fator de Redução (FR)

22. Neste 5º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
-----------	-------------------------	----

<b>Crítérios</b>	<b>Documento de referência</b>	<b>FR</b>
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 3/2025/DIPAT/CGREL/SAF-SEI (Doc. SEI nº 0035633)	0%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2024	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	52ª Reunião Extraordinária do CRH ocorrida em 23/04/2025 (Doc. SEI nº 0056156 e nº 0056675)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2024	4%
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>		<b>8%</b>

23. **Crítério (a)** – Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2024 e a Adasa cumpriu todas as exigências.

24. **Crítério (b)** – conforme Relatório Progestão 2024 não houve apresentação do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos à Câmara Legislativa do DF, o que ensejou o desconto de 4% referente a esse fator.

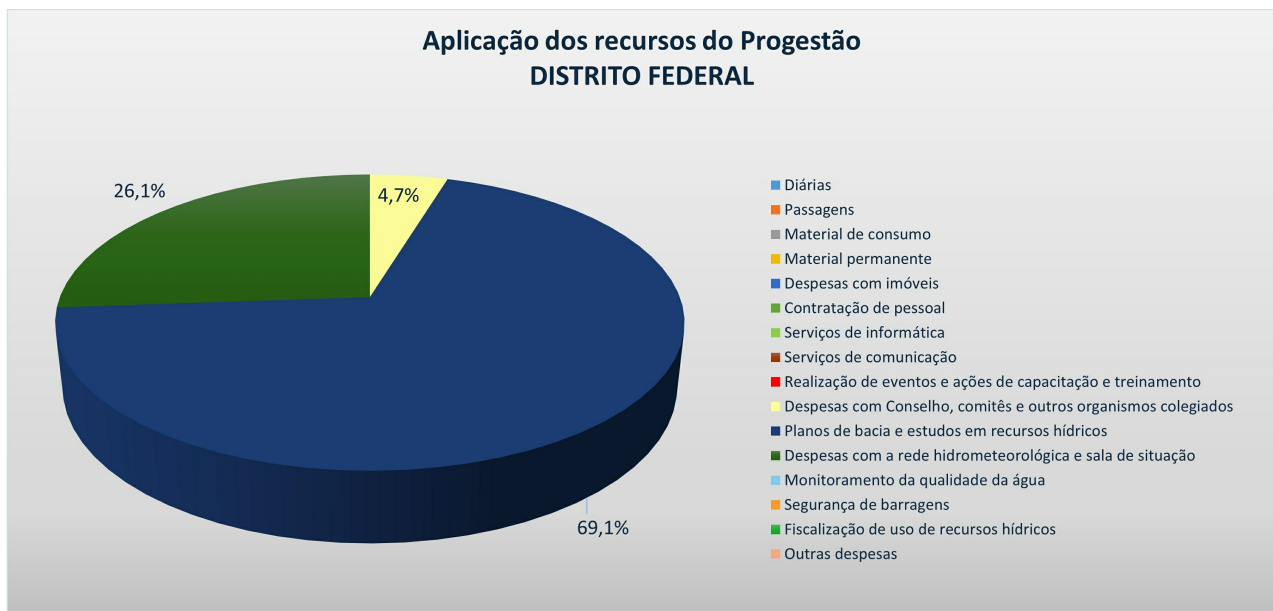
25. **Crítério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi apresentado ao CRH/DF em 24/11/2021, conforme Ata da 39ª Reunião Plenária Extraordinária (Doc. nº 031773/2022). Houve a apresentação dos desembolsos realizados em 2024 para o CRH/DF na reunião extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2025.

26. **Crítério (d)** – para o cálculo do valor desembolsado pela Adasa em 2024 considerou-se a informação sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2024. Os gastos no ano não alcançaram o patamar mínimo de 50% das receitas disponíveis.

<b>Aplicação dos recursos financeiros do Progestão</b>	
<b>Discriminação das Despesas (em R\$)</b>	<b>2024</b>
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	459.172,13
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	129.420,69
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>588.592,82</b>
<b>Discriminação das Receitas (em R\$)</b>	<b>2024</b>
Saldo Progestão do ano anterior	5.008.896,80
Parcela Progestão transferida no ano	0,00
Rendimentos do ano	525.895,09
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>5.534.791,89</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2024</b>	<b>4.946.199,07</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado</b>	<b>10,63%</b>

27. Desta maneira, há uma redução de **4%** no critério (d) do Fator de Redução.

28. Somando-se todos os recursos aplicados pelo estado ao longo dos dez anos do Progestão, tem-se o montante de **R\$ 3.203.942,62**. A Figura a seguir apresenta a distribuição pelas diversas rubricas dos desembolsos realizados pelo DF ao longo de todo o programa.



*Distribuição da aplicação dos recursos pelo Distrito Federal ao longo de todo o Progestão*

29. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a, b, c e d* é de **8%**.

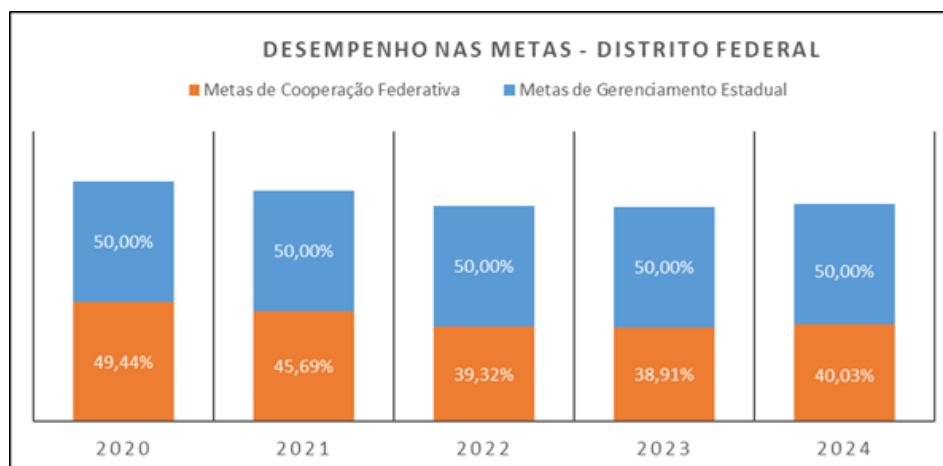
#### Da solicitação da 5ª parcela

30. No Ofício nº 2 ADASA/SRH/CORH, de 20 de maio de 2025 (Doc. SEI nº 0050080), a Adasa solicita a liberação da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### Conclusões e recomendações

31. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2024 pelo CRH/DF, com alcance das metas estaduais de gestão de águas e alcance das metas de investimentos, o Distrito Federal obteve nota final de **90,033%** e apuração do Fator de Redução no valor de **8%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 848.303,60** (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Adasa prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

32. Destaca-se o muito bom resultado que o Distrito Federal apresentou ao longo de todo o 2º Ciclo do Progestão, com uma média de 92,68%, como demonstra a Figura a seguir. Verifica-se que a meta mais desafiadora para o Distrito Federal foi a I.1 referente à Integração de dados de usuários de recursos hídricos, na qual, em razão da diferença entre os sistemas de cadastro da ANA e da Adasa, dificulta, até o momento, a inserção de dados dos usos regularizados no CNARH de forma fácil ou automática. As diferenças entre os sistemas também dificultam a realização da consistência dos dados inseridos pela Adasa, uma vez que o DF tem um volume considerável de registros de regularização de usos e uma equipe muito reduzida que trabalha na área responsável pela meta.



*Resultado das certificações do Distrito Federal no ciclo 2 do Progestão*

33. Destaca-se a pendência de pagamento da 4ª parcela do Progestão (referente ao exercício 2023) à Adasa, tendo em vista as restrições orçamentárias pela qual a ANA passou em 2024. Assim, recomenda-se que seja priorizado o seu pagamento, de modo a honrar o compromisso da ANA com o Distrito Federal e tendo em vista o cumprimento das metas pela Adasa em 2023.

34. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à Adasa, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES  
Gestora do Contrato nº 006/2021/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 296, de 9 de agosto de 2021

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico.

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar à Adasa para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

#### **ANEXO I**

Período 5	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:						Flávia Simões Ferreira Rodrigues	
	Estado:	DF						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 5 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	0,16	0,791		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,43	2,142		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,96	9,6		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5		
	5	Atuação para segurança de barragens	10		SIM	0,75	7,5	
			Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
					Σmi Bloco II.1	MÍNIMO: 7		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
			Σmi Bloco II.2	MÍNIMO: 5	6			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		0			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATÓRIA		1			
		Σmi Bloco II.3	MÍNIMO: 7	7				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	0			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
		Σmi Bloco II.4	MÍNIMO: 5	5				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		250.000,00	1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
		Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)		90,033		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2024		
	<b>Total do Fator de Redução</b>			<b>8</b>	<b>Vparcela (R\$)</b>		<b>848.303,60</b>	

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Simões Ferreira Rodrigues**, Coordenadora de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em 23/06/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 23/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 23/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0057990** e o código CRC **6F02FC71**.

---